



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 07/2021

PROPOSTA N.º

34/2021/DCDJ/DICUL

Realizada em 07/04/2021

DELIBERAÇÃO N.º

106/2021

ASSUNTO: **Bienal Bambolinices – apoio financeiro e protocolo com GATEM**

No sentido de formar novos públicos e na sua aproximação com a vida cultural, a GATEM propõe a execução do *Bambolinices - Festival de Teatro e Artes Performativas para toda a família*, uma mostra de teatro para todos os públicos que estará aberto à participação de grupos de teatro amadores e profissionais. Este evento é de carácter bienal, realizando-se no 1º trimestre de 2022.

No entanto, e como forma de iniciar a preparação do festival, prevê-se custos inerentes ao mesmo a partir do presente ano, nomeadamente, com uma comunicação antecipada e divulgação por todo o território nacional, bem como a programação de vários grupos teatrais que fecham a sua agenda com bastante antecipação.

Quer o Município de Setúbal, quer o GATEM, Cooperativa Cultural, CRL, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais-valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Assim, em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal aprove, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e a GATEM, Cooperativa Cultural, CRL, conforme anexo, no qual se contempla a atribuição de um apoio financeiro anual, no valor total de 12 000,00 € (doze mil euros), repartido em duas tranches, 50% que corresponde a 6 000€ (seis mil euros) durante o ano 2021 e o remanescente em janeiro de 2022.

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2005 A 7.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º 501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2021/03/31	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0801	slgomes	2021/03/31	2028	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA BIENAL BAMBOLINICES, FESTIVAL DE TEATRO E ARTES PERFORMATIVAS - PROPOSTA N.º 34/2021/DCDJ/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75 2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE	47.500,00
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2005 A 7	6.000,00
CULTURA	SALDO APÓS CABIMENTO
Actividades da Divisão de Cultura	41.500,00

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/03/31

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
E A GATEM, COOPERATIVA CULTURAL, CRL  
Bambolinices

## 1. Preâmbulo

A GATEM, Cooperativa Cultural, CRL é uma cooperativa sediada no concelho de Setúbal que tem desenvolvido uma atividade significativa no domínio do teatro para toda a família. O trabalho desta cooperativa tem ultrapassado as fronteiras do concelho e, por outro lado, tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade teatral local.

Em 2018 desenvolveram em parceria com o Município de Setúbal a 1ª edição do Bambolinices - Festival de Teatro e Artes Performativas para toda a Família.

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais relevantes e por essa razão propõe-se a desenvolver uma Bienal de Teatro e Artes Performativas para toda a Família, na sequência da 1ª edição do Bambolinices - Festival de Teatro e Artes Performativas para toda a Família.

O evento decorre de 2 em 2 anos, tendo iniciado em 2020. A próxima edição acontecerá em 2022, com a preparação prévia no ano corrente.

Quer o Município de Setúbal, quer a GATEM, Cooperativa Cultural, CRL, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais-valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Ambas as entidades reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas O) e U) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

## 2. Identificação das partes

Entre

O Município de Setúbal, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça de Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Meira, adiante designada também por Primeiro Outorgante.

E

A **GATEM, Cooperativa Cultural, CRL**, pessoa coletiva nº 513 873 120, com sede na Avenida Soeiro Pereira Gomes, 40, em Setúbal, representada pela sua Administradora, Maria do Céu Dias Campos Lopes Cardoso, adiante designada também por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

### **3. Parte Dispositiva**

#### **Cláusula Primeira** (Objeto)

O presente protocolo, visa estabelecer uma parceria para a organização da Bienal de Teatro e Artes Performativas para toda a Família, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Setúbal.

#### **Cláusula Segunda** (Deveres do Primeiro Outorgante)

1. O primeiro Outorgante compromete-se a:
  - 1.1. Apoiar financeiramente o evento de acordo com o estabelecido no presente protocolo.
  - 1.2. Em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios, promover o evento, considerando um plano de comunicação previamente estabelecido entre ambas as partes.
  - 1.3. Mediante a sua disponibilidade, pode ceder ao Segundo Outorgante, em regime de parceria, equipamentos municipais.
  - 1.4. Isentar o Segundo Outorgante do pagamento de taxas na utilização dos equipamentos municipais (considerando-os como apoio financeiro indireto), mediante solicitação deste, tendo em vista a promoção e realização de eventos culturais destinados à comunidade, sem prejuízo das atividades já agendadas pelo Primeiro Outorgante.

#### **Cláusula Terceira** (Deveres do Segundo Outorgante)

1. O Segundo outorgante compromete-se a:
  - 1.1. Realizar o referido festival durante o 1º trimestre de 2022, com datas a acordar mediante disponibilidade dos equipamentos municipais.

- 
- 1.2. Apresentar atempadamente toda a documentação legalmente exigida para cada espetáculo (Direitos de autor e Classificações etárias), sob pena do evento não se concretizar, bem como a programação a desenvolver.
  - 1.3. Acordar com o Primeiro Outorgante a imagem e o plano de comunicação referentes ao evento.
  - 1.4. Fazer referência à Câmara Municipal de Setúbal enquanto coorganizador do evento e a inserir o logótipo desta em todos os materiais de promoção e divulgação que venha a editar.
  - 1.5. Apresentar, até 30 de maio de 2022, o relatório de contas referente ao Festival, comprovativos das despesas efetuadas ao abrigo do montante referido no presente protocolo, bem como cópia dos documentos comprovativos da respetiva quitação.
2. O Segundo Outorgante, sempre que apresentar espetáculos cujas receitas de bilheteira sejam da sua inteira responsabilidade, disponibilizará gratuitamente bilhetes, em número a definir por este, os quais serão entregues ao Primeiro Outorgante, que procederá à adequada distribuição.
  3. No âmbito da sua atividade teatral, o Segundo Outorgante, sempre que apresentar espetáculos à bilheteira nos equipamentos culturais municipais rege-se pelo acordo de produção estabelecido junto do Primeiro Outorgante, sendo este considerado um apoio financeiro indireto a apresentar no relatório de contas.
  4. O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação da atribuição da comparticipação prevista, salvo situações devidamente justificadas.

**Cláusula Quarta**  
(Comparticipação Financeira)

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação global de 12 000,00 € (doze mil euros) para apoio da organização da Bienal de Teatro e Artes Performativas para toda a Família, a ser atribuída da seguinte forma:
  - a) A quantia de 6.000,00 € (seis mil euros) que será pago durante 2021.
  - b) A quantia de 6.000,00 € (seis mil euros) que será paga até 30 de janeiro de 2022.
2. Caso o referido evento não venha a ocorrer por qualquer motivo que seja imputável ao Segundo Outorgante e o valor tenha sido atribuído, este terá que ser obrigatoriamente restituído ao Primeiro Outorgante.

4

**Cláusula Quinta  
(Disposições finais)**

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido até ao término da Bienal de Teatro e Artes Performativas para toda a Família.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante  
A Presidente da Câmara Municipal de  
Setúbal

O Segundo Outorgante  
A Presidente da GATEM –  
Cooperativa Cultural, C.R.L.

\_\_\_\_\_  
Maria das Dores Meira

\_\_\_\_\_  
Maria do Céu Dias Campos  
Lopes Cardoso